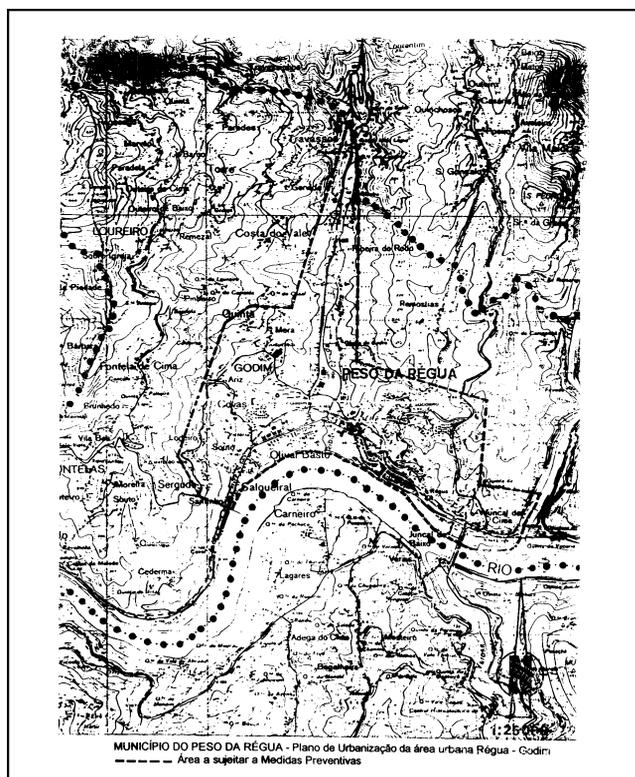


e sem prejuízo de quaisquer outros condicionalismos legalmente exigidos, na área definida na planta anexa a este diploma e que dele faz parte integrante, a prática dos actos ou actividades seguintes:

- Criação de novos núcleos habitacionais;
- Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou outras instalações;
- Instalação de explorações ou ampliação das já existentes;
- Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno;
- Derrube de árvores em maciço com qualquer área;
- Destruição do solo e do coberto vegetal.

Artigo 2.º

São competentes para promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste diploma e proceder em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 794/96, de 5 de Novembro, e demais legislação complementar a Câmara Municipal de Peso da Régua e a Comissão de Coordenação da Região do Norte.



Portaria n.º 235/96

de 28 de Junho

A Assembleia Municipal de Cascais aprovou, em 27 de Abril de 1995, o Plano de Pormenor do Zambujeiro Quadrado, no município de Cascais.

Foi realizado o inquérito público, nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, e emitidos os pareceres a que se refere o artigo 13.º do mesmo diploma legal.

Verifica-se ainda a conformidade do Plano de Pormenor com as disposições legais e regulamentares em vigor e a sua articulação com os demais planos municipais eficazes e com outros planos, programas e pro-

jectos de interesse para o município ou supramunicipal, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, e da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 48/96, do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 21 de Março de 1996:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, que seja ratificado o Plano de Pormenor do Zambujeiro Quadrado, no município de Cascais, cujos regulamento, planta de síntese e mapas de medições se publicam em anexo à presente portaria e que dela fazem parte integrante.

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 31 de Maio de 1996.

O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *José Augusto de Carvalho*.

Regulamento do Plano de Pormenor do Zambujeiro Quadrado

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

O presente Regulamento, respeitante ao Plano de Pormenor do Zambujeiro Quadrado, inclui disposições sobre a ocupação e uso do solo nas áreas habitacionais legais, nas áreas habitacionais clandestinas, nas áreas a preservar para implantação de infra-estruturas e nas áreas livres destinadas a habitação, comércio ou serviços e equipamento.

Artigo 2.º

Considera-se abrangida pelo Plano de Pormenor a área constante na planta de síntese, sendo definida pelos seguintes limites:

- A norte, com a Rua de Vasco Gonçalves, Escola Preparatória e Rua Quatro;
- A nascente, com a Estrada do Zambujal;
- A sul, com a Avenida dos Moinhos de Rana;
- A poente, com a Rua dos Depósitos.

Artigo 3.º

Quaisquer obras de iniciativa pública ou privada a realizar na área de intervenção do Plano de Pormenor respeitarão obrigatoriamente as disposições do presente Regulamento.

Artigo 4.º

O Plano de Pormenor do Zambujeiro Quadrado tem a vigência de 10 anos após publicação no *Diário da República*, no fim da qual se concluirá o processo de revisão.

Artigo 5.º

O quadro sinóptico faz parte integrante e complementar do presente Regulamento, bem como a planta de síntese.

CAPÍTULO II

Zonamento

Artigo 6.º

O Plano de Pormenor abrange as zonas descritas no item 8 (definição de zonas regulamentares) da memória descritiva e respectiva planta de zonamento.

Artigo 7.º

O tipo de ocupação e a sua quantificação são regulamentados pelo quadro sinóptico.

Artigo 8.º

Nas zonas A e B deverá ser seguido o determinado no quadro sinóptico.

Artigo 9.º

Na subzona B2 os lotes terão a configuração e a área apresentadas na planta de síntese.

Artigo 10.º

As moradias da subzona B2 terão as seguintes características:

- a) Moradia unifamiliar, com um lote mínimo de 300 m²;
- b) Dois pisos, mais cave ou sótão;
- c) Banda contínua da zona HE do PUCS;
- d) Índice relativamente ao lote de 0,50;
- e) Percentagem de ocupação no solo de 35 %;
- f) Afastamentos:
 - Laterais — 5 m;
 - Tardoz — 5 m;
 - À rua — 3 m;
- g) Área máxima de anexos — 40 m²;
- h) Altura máxima de anexos — 2,80 m.

Artigo 11.º

A habitação colectiva na subzona B2 terá as seguintes características:

- a) Três pisos;
- b) O rés-do-chão poderá ser habitação, comércio ou serviços;
- c) Caso exista logradouro, não é permitida a construção de qualquer anexo.

Artigo 12.º

Na elaboração e instrução dos projectos de novos edifícios deverão ser respeitadas as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 445/91, o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e regulamentos específicos, tais como o Regulamento Geral do Ruído, o Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios e o Regulamento de Segurança contra Incêndios, bem como outros que entretanto venham a ser publicados, e também normas e posturas municipais em vigor.

Artigo 13.º

No caso de construção de caves, as áreas destes espaços não contabilizam para a área de construção referida no quadro sinóptico se forem destinadas a estacionamento ou arrecadações.

Artigo 14.º

As cotas de soleira determinam-se a partir do ponto médio do arruamento que o serve, podendo acrescer em relação a este 0,50 m.

Artigo 15.º

Na zona A e subzona B1 os lotes já construídos poderão excepcionalmente não cumprir o determinado na zona HE do PUCS.

Artigo 16.º

Excepcionalmente, e caso as dimensões dos lotes dificultem a implantação da edificação, poderão os afastamentos a que se refere o artigo 10.º ser reduzidos, desde que cumprida toda a legislação em vigor e com autorização expressa do proprietário da parcela confinante.

CAPÍTULO III

Espaço exterior

Artigo 17.º

Os espaços exteriores são objecto de arranjos exteriores.

Artigo 18.º

Fica sujeito a prévia autorização municipal o derrube de árvores que não fiquem abrangidas pela implantação dos edifícios.

Artigo 19.º

A delimitação das parcelas abrangidas pelo Plano deverá obedecer ao seguinte:

- a) As vedações confinantes com a via pública não poderão ter altura total superior a 0,80 m;
- b) As vedações entre parcelas não poderão exceder 2 m de altura;
- c) Outras soluções poderão ser adoptadas, desde que devidamente justificadas no projecto de arranjos exteriores.

CAPÍTULO IV

Equipamento

Artigo 20.º

Nos equipamentos projectados poderá a Câmara Municipal de Cascais alterar o uso, desde que se mantenham os fins de utilidade pública.

CAPÍTULO V

Disposição final

Artigo 21.º

Este Regulamento e as peças desenhadas constituem o Plano de Pormenor do Zambujeiro Quadrado-Rana e são indissociáveis.

QUADRO SINÓPTICO

Zona A

Artigo cadastral	Área (metros quadrados)	Cedências (metros quadrados)	Índice de ocupação	Índice de construção	Área mínima por lote (metros quadrados)	Utilização	Número de pisos	Tipo de construção	Observações
2130, 2131 e 2132	9360	2290	0,35	0,50	300	Habitação	2+ cave ou sótão	Moradia tipo HE isolada ou geminada.	Processo de apreciação n.º 4299/93.
2134			0,35	0,50	300	Habitação	2+ cave ou sótão	Moradia tipo HE isolada ou geminada.	Não tem processo de loteamento em curso.
2136			0,35	0,50	300	Habitação	2+ cave ou sótão	Moradia tipo HE isolada ou geminada.	Não tem processo de loteamento em curso.
2409			0,35	0,50	300	Habitação	2+ cave ou sótão	Moradia tipo HE isolada ou geminada.	Não tem processo de loteamento em curso.
Lotes individualizados				0,50		Habitação	2+ cave ou sótão	Moradia tipo HE isolada ou geminada.	Aplicável a situações de facto.

Zona B

Subzona B1

Artigo cadastral	Área (metros quadrados)	Cedências (metros quadrados)	Índice de construção	Utilização	Número de pisos	Tipo de construção	Observações
2122	6 977		0,50	Habitação	2+ cave ou sótão	Moradia tipo HE isolada ou geminada.	Só se aplica aos lotes não edificados, sendo os restantes situações de facto. Existe estudo de recuperação em curso. Processo n.º 5450/89 — 1.ª fase aprovada.
2121 e 2120	18 240		0,50	Habitação	2+ cave ou sótão	Moradia tipo HE isolada ou geminada.	Só se aplica aos lotes não edificados, sendo os restantes situações de facto. Existe estudo de recuperação em curso. Processo n.º 1758/91.
2139, 2140, 2141, 2118, 2157, 2055, 2056, 2058 e 2110	91 880	22 929	0,50	Habitação	2+ cave ou sótão	Moradia tipo HE isolada ou geminada.	Só se aplica aos lotes não edificados, sendo os restantes situações de facto. Existe estudo de recuperação em curso. Processo n.º 1758/91 — 3.ª fase em aprovação, com infra-estruturas realizadas.
2148 (parte) e 2149 (parte)	7 000		0,50	Habitação	2+ cave ou sótão	Moradia tipo HE isolada ou geminada.	Só se aplica aos lotes não edificados, sendo os restantes situações de facto. Não têm processo de loteamento em curso.

Subzona B2

Artigo cadastral	Área do terreno (metros quadrados)	Cedências	Índice de construção	Utilização		Número de pisos		Tipo de construção		Observações
				Prédio	Moradia	Prédio	Moradia	Prédio	Moradia	
2119 2052	9 080 640	3600 m ² para equipamento (correios) e 1950 m ² para 6 lotes HE.	0,25 — 4 lotes para prédios e 2 lotes para moradias.	Habitação+ comércio/serviços.	Habitação	3	2+ cave ou sótão	Banda	Banda tipo HE do PUCS.	Tem arruamentos a executar.
2138	660	360 m ² para habitação	0,23 — 1 lote para moradias.		Habitação		2+ cave ou sótão		Banda tipo HE do PUCS.	Permuta 660 m ² com um lote tipo HE de 300 m ² , urbanizado. 150 m ² de área de construção.
2154	9 865	3000 m ² para equipamento (soc. recreat.).	0,25 — 16 lotes para moradias.		Habitação		2+ cave ou sótão		Banda tipo HE do PUCS.	Tem arruamentos a executar.
2146, 2151 e 2153.	9 000	2350 m ² para equipamento (soc. recreat.).	0,25 — 13 lotes para moradias.		Habitação		2+ cave ou sótão		Banda tipo HE do PUCS.	Tem arruamentos a executar.
2150	7 640	2650 m ² para equipamento (soc. recreat.) e 4 lotes CMC para moradias HE.	0,35 — 5 lotes para prédios.	Habitação+ comércio/serviços.		3		Banda		Tem arruamentos a executar. Tem índice superior porque tem mais 200 m de arruamentos a executar para lotes CMC.
2408	1900	1425 m ² CMC	0,25 — 1 prédio para cada artigo.	Habitação+ comércio/serviços.		3		Banda		Tem arruamentos a executar.
2148	1900	1425 m ² CMC								
2149	1900	1425 m ² CMC								

MAPA DE MEDIÇÕES

- 1 — Estudo urbanístico de um terreno situado no Zambujal, São Domingos de Rana, Cascais, em nome da Câmara Municipal de Cascais.
 2 — Área total do terreno a urbanizar — 247 500 m².
 3 — Área destinada a arruamentos e
 4 — Área destinada a EP — 80 104,43 m².
 5 — Área total destinada a construção habitacional — 167 395,57 m².
 6 — Resumo discriminativo do loteamento:

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Zona tipo	Índice	Porcentagem	Somatório da área de construção (metros quadrados)	Número de fogos	Número de pisos	Observações
1P	440	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
2P	513	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
3P	475	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
4P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
5P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
6P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
7P	450	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
8P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
9P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
10P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
11P	400	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
12P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
13P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
14P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
15P	950	HE	0,50		200	1	2+ cave/sótão	A construir.
16P	800	HE	0,50		200	1	2+ cave/sótão	A construir.
17P	425	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
18P	425	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
19P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
20P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
21P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
22P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
23P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
24P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
25P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
26P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
27P	300	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
28P	550	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
29P	450	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
30P	450	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
31P	390	HE	0,50		150	1	2+ cave/sótão	A construir.
A	710				576	6	3	A construir.
B	448				576	6	3	A construir.
C	464				576	6	3	A construir.
D	504				576	6	3	A construir.
E	435				576	6	3	A construir.
F	460				576	6	3	A construir.
G	168				504	6	3	A construir.
H	168				504	6	3	A construir.
I	168				504	6	3	A construir.
J	154				462	6	3	A construir.
L	154				462	6	3	A construir.
M	154				462	6	3	A construir.
N	504				576	6	3	A construir.
O	441				576	6	3	A construir.
1	235				120	1/2	2	Existente.
2	235	HE	0,50		120	1/2	2	Existente.
3	280	HE	0,50		140	1/2	2	A construir.
4	280	HE	0,50		140	1/2	2	
5	315	HE	0,50		160	1/2	2	
6	168	HE	0,50		85	1/2	2	A construir.
7	168	HE	0,50		150	1/2	2	A construir.
8	326	HE	0,50		160	1/2	2	A construir.
9	300	HE	0,50		150	1/2	2	A construir.
10	277	HE	0,50		140	1/2	2	A construir.
11	261,25	HE	0,50		180	1/2	2	A construir.
12	266	HE	0,50		180	1/2	2	A construir.
13	275	HE	0,50		180	1/2	2	A construir.
14	362,25	HE	0,50		160	1/2	2	Habituação + comércio
15	311,25	HE	0,50			1/2	2	Pertence ao 14 — p/espacos ver-
16	303,75	HE	0,50		150	1/2	2	des.
17	291,75	HE	0,50		150	1/2	2	Pertence ao 14 — p/espacos ver-
18	309	HE	0,50		150	1/2	2	des.
19	287,10	HE	0,50		150	1/2	2	Existente.
20	247	HE	0,50		125	1/2	2	Existente.
21	143	HE			90			Área por estim.
22	150	HE			90			Área por estim.

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Zona tipo	Índice	Porcentagem	Somatório da área de construção (metros quadrados)	Número de fogos	Número de pisos	Observações
23	100	HE			90			Área por estim.
24	130	HE			90			Área por estim.
25	304	HE	0,51		157,50	1	2	Existente.
26	278	HE	0,50		139	1 ou 2	1 ou 2	A construir.
27	408	HE	0,50		204	3	1	A construir.
28	240	HE	0,58		140	5	1	Existente.
29	300	HE	0,50		150	4	1+ sótão	Existente.
30	213	HE	0,56		120	2	2	Existente.
31	198	HE	0,60		120	2	2	Existente.
38	156	HE	0,83		130	2	2	Existente.
39	199	HE	0,50		99,50	1	1	Habitação+ anexo= 75 m ² .
40	119	HE	0,50		99,50	1	1	Existente.
41	210	HE	0,50		105	1	1	Existente.
42	342	HE	0,50		171	3	1+ sótão	Existente.
43	284	HE	0,66		190	6	1+ sótão	Existente.
44	258	HE	0,50		125	2	2+ cave	Existente.
45	256	HE	0,58		150	3	1	Existente.
46	222	HE	0,50		111	1	1+ sótão	Existente.
47	220	HE	0,50		110	1	2	Existente.
48	219	HE	0,53		118	1	2	Existente.
49	193	HE	0,61		118	1	2	Existente.
50	445	HE	0,50		222,50	1	1	Existente.
51	462	HE	0,50		231	1/2	1/2	A construir.
52	540	HE	0,50		270	1/2	1/2	A construir.
53	595	HE	0,50		297,50	2	2+ cave	Existente.
54	383	HE	0,50		191,50	2	2	Existente.
55	371	HE	0,50		185,50	1	1	Existente.
56	860	HE	0,50		430	1/2	1/2	A construir.
57	765	HE	0,50		430	1/2	1/2	A construir.
58	708	HE	0,50		354	1	2+ cave	Existente.
59	553,5	HE	0,50		276,75	1	1/2	A construir.
60	553,5	HE	0,50		276,75	1	1/2	A construir.
61	389,5	HE	0,50		194,75	1	1/2	A construir.
62	389,5	HE	0,50		194,75	1	1/2	A construir.
63	330	HE	0,50		165	1	2	Existente.
64	385	HE	0,50		192,50	1	1	Existente.
65	489	HE	0,50		244,50	1/2	1/2	A construir.
66	217	HE	0,50		108,50	1	1	Habitação a= 78 m ² .
67	222	HE	0,50		111	1	1+ cave	Habitação a= 78 m ² .
68	449	HE	0,50		224,50	1/2	1/2	A construir.
69	505	HE	0,50		252,50	1	1/2	A construir.
70	571,50	HE	0,50		285,75	1	1/2	A construir.
71	849,50	HE	0,50		424,75	1	1/2	A construir.
72	265	HE	0,53		143	1/2	1/2	Garagem a= 55 m ² .
73	264	HE	0,53		141	1/2	1/2	A construir.
74	360	HE	0,50		180	1/2	1/2	Garagem a= 24 m ² .
75	346	HE	0,51		179	1/2	1/2	A construir.
76	341	HE	0,51		176	1/2	1/2	A construir.
77	337	HE	0,52		175,50	1/2	1/2	A construir.
78	332	HE	0,52		175	1/2	1/2	A construir.
79	320	HE	0,54		173,50	1/2	1/2	A construir.
80	320	HE	0,53		170	1/2	1/2	A construir.
81	379	HE	0,50		189,50	1/2	1/2	A construir.
83	336	HE	0,60		203,50	2	1	Habitação+ garagem+ anexo (armazém).
84	294	HE	0,50		147	1/2	1/2	A construir.
85	294	HE	0,50		147	1/2	1/2	A construir.
86	290	HE	0,50		145	1/2	1/2	A construir.
87	194	HE	0,72		141,50	1/2	1/2	A construir.
88	272	HE	0,54		147	1	1	Habitação+ anexo a= 106 m ² .
89	290	HE	0,52		151	1	1	Habitação+ garagem.
90	294	HE	0,50		147	1	1	Habitação.
91	294	HE	0,50		147	2	1	Habitação+ garagem.
92	290	HE	0,50		145	1/2	1/2	A construir.
93	295	HE	0,50		149,50	1/2	1/2	A construir.
94	292	HE	0,50		146	1/2	1/2	A construir.
95	292	HE	0,50		146	1/2	1/2	A construir.
96	293	HE	0,51		149,50	1/2	1/2	A construir.
97	385	HE	0,50		192,50	1/2	1/2	A construir.
98	378	HE	0,50		189	1/2	1/2	A construir.
99	378	HE	0,64		244	2	2	Habitação+ garagem.
100	378	HE	0,50		189	1/2	1/2	
101	357	HE	0,50		178,50	1/2	1/2	
102	351	HE	0,50		178	1/2	1/2	Garagem a= 24,5 m ² .
103	357	HE	0,50		178,50	1/2	1/2	A construir.
104	351	HE	0,50		178	1/2	1/2	
105	357	HE	0,50		178,50	1/2	1/2	
106	351	HE	0,50		178	1/2	1/2	
107	357	HE	0,50		178,50	1/2	1/2	
108	351	HE	0,50		178	1/2	1/2	

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Zona tipo	Índice	Porcentagem	Somatório da área de construção (metros quadrados)	Número de fogos	Número de pisos	Observações
109	294	HE	0,55		162,50	1/2	1/2	
110	280	HE	0,55		155	1/2	1/2	
111	273	HE	0,56		153,50	1/2	1/2	
112	263	HE	0,55		145	1/2	1/2	
113	308	HE	0,50		155,50	1/2	1/2	
114	300	HE	0,52		157,50	1/2	1/2	
115	295	HE	0,53		157,50	1/2	1/2	
116	249	HE	0,56		141,50	1/2	1/2	
117	255	HE	0,56		144	1/2	1/2	
118	245	HE	0,56		138	1/2	1/2	A construir.
120	297	HE	0,50		148,50	1/2	1/2	A construir.
121	300	HE	0,50		150	1/2	1/2	A construir.
122	300	HE	0,50		150	1/2	1/2	Garagem a= 30 m².
123	308	HE	0,50		154	1/2	1/2	A construir.
124	466	HE	0,50		233	1/2	1/2	A construir.
125	372	HE	0,52		196	2	1	Habitação+ comércio+ garagem.
126	345	HE	0,50		172,50	1/2	1/2	
127	354	HE	0,50		177	1	1	Habitação+ garagem.
128	348	HE	0,50		174	1/2	1/2	A construir.
129	162	HE	0,30		81	1/2	1/2	A construir.
130	177	HE	0,30		88,50	2	2	Habitação+ garagem a= 82 m².
131	332	HE	0,30		168,50	1/2	1/2	A construir.
132	345	HE	0,30		172,50	1/2	1/2	A construir.
133	362	HE	0,30		181	1/2	1/2	A construir.
134	292	HE	0,30		146,50	1/2	1/2	A construir.
135	308	HE	0,30		154	1/2	1/2	A construir.
136	306	HE	0,30		156	1/2	1/2	A construir.
137	286	HE	0,30		143	1/2	1/2	A construir.
138	306	HE	0,53		162,50	1/2	1/2	A construir.
140	331	HE	0,52		173,50	1/2	1/2	A construir.
141	311	HE	0,53		165	1	1	Habitação+ garagem.
142	294	HE	0,50		147	1/2	1/2	
143	294	HE	0,54		160	2	1	Habitação+ garagem.
144	294	HE	0,85		250	2	1	Habitação+ garagem.
145	294	HE	0,50		147	1/2	1/2	Garagem a= 40,40 m².
146	294	HE	0,50		147	1	1	Habitação+ garagem.
147	285	HE	0,50		142,50	1/2	1/2	A construir.
148	311	HE	0,50		155,50	1/2	1/2	Garagem a= 21 m².
149	294	HE	0,50		147	1/2	1/2	A construir.
150	294	HE	0,52		154,50	2	1	Habitação+ garagem.
151	294	HE	0,50		147	1/2	1/2	A construir.
152	294	HE	0,50		147	1/2	1/2	A construir.
153	294	HE	0,68		200	1	1	Habitação.
154	294	HE	0,50		147	1/2	1/2	Anexo a= 24 m².
155	338	HE	0,50		171,50	1/2	1/2	Garagem a= 20 m².
156	338	HE	0,50		171,50	1/2	1/2	Garagem a= 16 m².
157	540	HE	0,50		270	1/2	1/2	A construir.
158	540	HE	0,50		270	1/2	1/2	A construir.
159	504	HE	0,53		270	1/2	1/2	A construir.
160	718	HE	0,50		359	1/2	1/2	A construir.
161	606	HE	0,50		303	1/2	1/2	A construir.
162	364	HE	0,63		230	2	1	Habitação.
163	339	HE	0,50		169,50	2	1	Habitação a= 100 m².
164	534	HE	0,50		267	1/2	1/2	A construir.
165	506	HE	0,50		253	1/2	1/2	A construir.
166	451	HE	0,50		225,50	1/2	1/2	A construir.
167	494	HE	0,51		255,50	1/2	1/2	A construir.
168	483	HE	0,52		254,50	2	2	Habitação a= 168 m².
169	543	HE	0,58		315	1/2	1/2	Anexo a= 65 m².
170	322	HE	1,25		405	3		Igreja evangélica+ lar.
171	189	HE	0,77		146	2	1	Habitação.
172	367	HE	0,54		198,50	1/2	1/2	A construir.
173	375	HE	0,52		198,50	1/2	1/2	A construir.
174	377	HE	0,50		188,50	1/2	1/2	A construir.
175	377	HE	0,50		188,50	1/2	1/2	A construir.
176	332	HE	0,62		207	1	1	Habitação+ garagem.
177	311	HE	0,50		155,50	1/2	1/2	A construir.
178	333	HE	0,60		200	2	2	Habitação+ comércio.
179	308	HE	0,52		163	1/2	1/2	A construir.
180	335	HE	0,51		174	1/2	1/2	Garagem.
181	294	HE	0,51		150,50	1/2	1/2	A construir.
182	592	HE	0,50		296	1/2	1/2	A construir.
183	612	HE	0,50		306	1/2	1/2	A construir.
184	294	HE	0,85		250	2	2	Habitação.
185	300	HE	0,51		155	1/2	1/2	A construir.
186	298	HE	0,52		155	1/2	1/2	A construir.
(*) 187	550	HE	0,81		450	2	1	Oficina auto+ habitação.
(*) 188	287	HE	0,53		153,50	1/2	1/2	Habitação.
189	287	HE	0,55		160	1/2	1/2	Oficina na cave a= 54 m².
190	349	HE	0,58		203,50	1/2	1/2	Garagem a= 37 m².

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Zona tipo	Índice	Porcentagem	Somatório da área de construção (metros quadrados)	Número de fogos	Número de pisos	Observações
191	285	HE	0,52		150	1/2	1/2	Armazém a= 90 m ² .
192	266	HE	0,52		140	1/2	1/2	A construir.
193	273	HE	0,51		140	1/2	1/2	A construir.
194	268	HE	0,55		148	2	1	Habitação.
195	248	HE	0,59		148	2	1	Habitação.
196	280	HE	0,50		144	2	2	Habitação.
197	350	HE	0,50		175	1/2	1/2	A construir.
198	360	HE	0,50		180	1/2	1/2	A construir.
199	267	HE	0,57		154	1/2	1/2	A construir.
200	271	HE	0,52		143	1/2	1/2	A construir.
201	273	HE	0,50		136,50	1/2	1/2	A construir.
202	238	HE	0,50		129	2	2	Habitação a= 90 m ² .
203	474	HE	0,65		309	2	1	Habitação+ comércio+ garagem.
204	360	HE	0,50		180	1/2	1/2	A construir.
205	306	HE	0,55		168,70	1/2	1/2	A construir.
206	332	HE	0,57		190	1/2	1/2	A construir.
207	355	HE	0,50		177,50	1/2	1/2	A construir.
208	329	HE	0,50		164,50	1/2	1/2	A construir.
209	489	HE	0,50		244,50	1/2	1/2	A construir.
210	277	HE	0,50		138,70	1/2	1/2	A construir.
211	277	HE	0,50		138,50	1	1	Habitação.
212	418	HE	0,50		209	1/2	1/2	A construir.
213	285	HE	0,56		161	1/2	1/2	A construir.
214	218	HE	0,50		109	1/2	1/2	A construir.
215	302	HE	0,52		157,50	1/2	1/2	A construir.
216	381	HE	0,50		190,50	1/2	1/2	A construir.
217	338	HE	0,50		169	1/2	1/2	A construir.
218	434	HE	0,50		217	1/2	1/2	A construir.
219	260	HE	0,61		160	1/2	1/2	A construir.
220	263	HE	0,64		170	1/2	1/2	A construir.
221	401	HE	0,50		200,50	1/2	1/2	A construir.
222	378	HE	0,50		192,50	1	1	Habitação+ garagem a= 154 m ² .
223	385	HE	0,51		199	1/2	1/2	A construir.
224	395	HE	0,50		199,50	1/2	1/2	A construir.
225	402	HE	0,50		201	1/2	1/2	A construir.
226	407	HE	0,50		203,50	2	1	Habitação+ garagem.
227	390	HE	0,50		195	1/2	1/2	Armazém em cave a= 120 m ² .
228	409	HE	0,50		204,50	1/2	1/2	A construir.
229	346	HE	0,52		182	1/2	1/2	A construir.
230	343	HE	1,10		378	2	2	Habitação+ oficina auto.
(*) 231	330	HE	0,55		182	1/2	1/2	A construir.
(*) 232	330	HE	0,55		182	1/2	1/2	A construir.
233	343	HE	0,53		182	1/2	1/2	A construir.
234	367	HE	0,50		183,20	1/2	1/2	Garagem a= 21 m ² .
235	343	HE	0,53		182	1/2	1/2	A construir.
236	343	HE	0,53		182	1/2	1/2	A construir.
237	343	HE	0,53		182	1/2	1/2	A construir.
238	291	HE	0,60		175,50	1/2	1/2	A construir.
239	416	HE	0,62		260	1/2	1/2	A construir.
240	351	HE	0,50		175,50	1/2	1/2	A construir.
241	351	HE	0,50		175,50	1/2	1/2	A construir.
242	351	HE	0,50		173,50	1/2	1/2	A construir.
243	520	HE	0,50		263,50	1/2	1/2	A construir.
244	520	HE	0,50		263,50	1/2	1/2	A construir.
245	364	HE	0,50		182	1/2	1/2	Garagem a= 24 m ² .
246	315	HE	0,53		167	1/2	1/2	Oficina carp. em cave.
247	273	HE	0,80		220	2	1	Habitação.
248	282	HE	0,53		149,50	1/2	1/2	A construir.
249	318	HE	0,51		162,50	1/2	1/2	Anexo a= 71,50 m ² .
250	374	HE	0,50		187	1/2	1/2	Anexo a= 44 m ² .
251	357	HE	0,50		178,50	1/2	1/2	A construir.
252	324	HE	0,61		200	2	1	Habitação.
253	306	HE	0,53		162,50	1/2	1/2	A construir.
254	318	HE	0,82		263,50	2	1	Habitação.
255	325	HE	0,50		162,50	1/2	1/2	A construir.
256	318	HE	0,50		161,50	1/2	1/2	A construir.
257	270	HE	0,51		140	1/2	1/2	A construir.
258	242	HE	0,51		125	1/2	1/2	A construir.
259	218	HE	0,50		110	1/2	1/2	A construir.
260	184	HE	0,55		102	1/2	1/2	A construir.
261	450	HE	0,71		319,50	2	1	Habitação a= 194 m ² .
262	278	HE	0,52		145	1/2	1/2	A construir.
263	451	HE	0,66		298	1/2	1/2	A construir.
264	352	HE	0,50		176	1/2	1/2	Garagem a= 22,50 m ² .
265	360	HE	0,50		180	1/2	1/2	Garagem a= 22,50 m ² .
266	403	HE	0,50		201,50	1/2	1/2	A construir.
267	170				16			
268	684	HE	0,50		342	2	2	Processo n.º 14 774.
269	244	HE	0,50		112	1	1	
270	270				135	1	2	

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Zona tipo	Índice	Porcentagem	Somatório da área de construção (metros quadrados)	Número de fogos	Número de pisos	Observações
271	270				30			
272	238				119 (anexo)	1	2	
273	255				110	1	2	
274	121,10				100	1	2	Licenciado.
275	121,10				109,80	1	2	Licenciado.
276	180				130	1	2	
277	100				50,04	1	2	
278	256,60	HE	0,50		126	1	2	
279	1 201	HE	0,50		126	1	2	Inclui 940 m ² de zona rural.
280	647	HE	0,50		324	1/2	2	
281	414	HE	0,50		207	1/2	2	
282	252	HE	0,50		157	1	2	
283	252	HE	0,50		164	1	2	
284	324	HE	0,50		192	1	2	
285	273	HE	0,50		219	1	2	
286	293	HE	0,50		119	1	2	
287	280	HE	0,50		219	1	2	
288	307	HE	0,50		164	1	2	
289	330	HE	0,50		198	1	2	
290	359	HE	0,50		217	1	2	
291	306	HE	0,50		218	1	2	
292	304	HE	0,50		218	1	2	
293	302	HE	0,50		218	1	2	
294	299	HE	0,50		218	1	2	
295	469	HE	0,50		232	1	2	
296	369	HE	0,50		218	1	2	
297	304	HE	0,50		217	1	2	
298	302	HE	0,50		217	1	2	
299	301	HE	0,50		217	1	2	
300	298	HE	0,50		217	1	2	
301	443	HE	0,50		247	1	2	
302	439	HE	0,50		308	1	2	
303	185				119,43	1	2	Processo n.º 10 984.
304	560	HE	0,50		280	1	2+1 (com.)	
305	190,35				226,70	1	2 (hab.+com.)	Processo n.º 737.
306	96		1		96	1	1	
307	170				164,46	2	1+ sótão	Processo n.º 24 480.
308	800		0,50		400	2+1	2+2	Processo n.º 1836.
							(hab.+com.)	
							2 (hab.+com.)	Processo n.º 9034.
309	450				255,66	1	2	Processo n.º 3153.
310	534		0,50		267	2	2	Processo n.º 1953.
311	315				201,22	1	2	
312	420				250	2	2	
313	450		0,50		225	1	2	
314	300				178,95	1	1	Processo n.º 3456.
315	403				396,64	2+1	3+1+ sótão	Processo n.º 716.
316	300		0,50		150	1	1	
317	413		0,50		206,50	1	1	Processo n.º 1523.
318	402		0,50		201	1	1	Processo n.º 2801.
319	396		0,50		315	2	2	Processo n.º 7925.
320	430	HE	0,50		215	1/2	2	
321	433	HE	0,50		217	1/2	2	
322	264	HE	0,50		176	1	2	
323	243	HE	0,50		122	1/2	2	
324	238	HE	0,50		119	1/2	2	
325	304	HE	0,50		152	1/2	2	
327	278	HE	0,50		139	1/2	2	
328	256,50	HE	0,50		126	1	2	
329	150,50	HE	0,50		126	1	2	
330	145,50	HE	0,50		126	1	2	
331	245,50	HE	0,50		126	1	2	
332	100		0,50		50 (anexo)	1	1	
333	231		0,50		210	1	2	
334	210		0,50		210	1	2	
335	400		0,50		200 (anexo)	1	2	
336	192	HE	0,50		126	1	2	
337	193	HE	0,50		126	1	2	
338	183	HE	0,50		126	1	2	
339	173	HE	0,50		126	1	2	
340	178	HE	0,50		126	1	2	
341	165	HE	0,50		126	1	2	
342	135	HE	0,50		68	1	2	Licenciado.
343	135	HE	0,50		68	1	2	Licenciado.
344	1 159		0,50		635		1	
345	458	HE	0,50		185	1/2	2	
346	265	HE	0,50		160	1/2	2	
347	174	HE	0,50		160	1/2	2	
348	328	HE	0,50		160	1/2	2	
349	480				323,51	3	3	Processo n.º 4427.
350	214	HE	0,50		160	1/2	2	

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Zona tipo	Índice	Porcentagem	Somatório da área de construção (metros quadrados)	Número de fogos	Número de pisos	Observações
351	180	HE	0,50		160	1/2	2	
352	216	HE	0,50		160	1/2	2	
353	280	HE	0,50		160	1/2	2	
354	280	HE	0,50		160	1/2	2	
355	200	HE	0,50		88,50	1	1	Construído.
356	200	HE	0,50		88,50	1	1	Construído.
357	192		0,50		98	1	2	
358	200				229,18	2	3	Processo n.º 11 291.
359	400		0,50		200	1	1	Processo n.º 12 223.
360	378		0,50		185	1	2	
361	260	HE	0,50		130,09	1	2	
362	226,51	HE	0,50		113,25	1	2	
363	207,90	HE	0,50		103,90	1	2	
364	199	HE	0,50		126	1	2	
365	202	HE	0,50		126	1	2	
366	95,60				93,64	1	1	Processo n.º 9560.
367	288				240	2	2	
368	422,40		0,50		211,20	1	1	Processo n.º 3666.
369	180				100	1	2	
370	1 366		0,50		683	1	2	
371	2 040		0,50		1 020	1	2	Processo n.º 1066.
371-A	300		0,50		150	1	2	Processo n.º 818.
372	640		0,50		320	2	2	Processo n.º 3204.
373	750		0,50		375	1	1	Processo n.º 4703.
374	320		0,50		160	2	2+1	
375	204		0,50		102	1	2	Processo n.º 2595.
376	144				100	1	2	
377	150				86,16	1	2	Processo n.º 5147.
378	120				240	1	2	
379	258		0,50		279	1	1	Processo n.º 2441.
380	453				318,10	3	3	Processo n.º 12 780.
381	275				137 (anexo)	1	2	
382	450		0,50		225	2	1	
383	549		0,50		275	1	2	Processo n.º 17 445.
384	1 466		0,50		733	2	2	
385	250				149,82	1	2	Processo n.º 8612.
386	295				258,08	2	2	Processo n.º 7752.
387	161				128	1	2	Processo n.º 9825.
388	305		0,50		150	1	2	Processo n.º 8413.
389	234,80				133,40	2	2	Processo n.º 8370.
390	190				125	2	2	Processo n.º 8761.
391	224,55				125,22	2	2	Processo n.º 7603.
392	224,55				120	2	2	Processo n.º 4583.
393	251,60				143,72	1	2	Processo n.º 9152.
394	235,50	HE	0,50		145,92	2	1	Processo n.º 2704/66.
395	235	HE	0,50		145,92	2	2	Processo n.º 7828/66.
396	266,50	HE	0,50		145,92	1	2	Processo n.º 966/66.
397	238,50	HE	0,50		145,92	1	2	Processo n.º 967/66.
398	227	HE	0,50		145,92	2	1	Processo n.º 2255/67.
399	228	HE	0,50		145,92	1	2	Processo n.º 2525/67.
400	98,56		1		98,56	1	1	Processo n.º 14 704.
401	410	HE	0,50		205	1/2	2	
402	2 050		0,50		1 025			Não urbanizado.
403	± 923				± 150			Áreas por estim.
404	468				208	1	2	
405	300				208	1	2	
406	240			166	150	1	2	Áreas apres. proj. licenciamento.
407	248			145,3	150	1	2	Áreas apres. proj. licenciamento.
408	276			145,3	150	1	2	Áreas apres. proj. licenciamento.
409	285			166	150	1	2	Áreas apres. proj. licenciamento.
410	217,50			653,2	760	8	4	Áreas apres. proj. licenciamento.
411	195			653,2	760	8	4	Áreas apres. proj. licenciamento.
412	217,50			653,2	760	8	4	Áreas apres. proj. licenciamento.
413	361				180 (anexo)	1	2	
414	120				211	1	1	
415	416				208 (anexo)	1	2	
416	476				238 (anexo)	1	2	
417	442,50				181,05	1	3	Processo n.º 15 344.
418	900				66	1	1	
419	500				122,94	1	1	Processo n.º 11 828.
420	458				222,18	1	2	Processo n.º 7670.
421	361				180 (anexo)	1	2	
422	360				180 (anexo)	1	2	
423	400				242	2		
424	420				330	1	2	
425	418				288	1	2	
426	547,75				279,76	1	2+ sótão	Processo n.º 20 685.
427	312			765	570	9	3	Áreas apr. proj. licenciamento.
428	195			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.
429	217,50			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.

Número do lote	Área do lote (metros quadrados)	Zona tipo	Índice	Porcentagem	Somatório da área de construção (metros quadrados)	Número de fogos	Número de pisos	Observações	
430	312	HD HE	0,50	489,4	570	9	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
431	195			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
432	217,50			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
433	195			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
434	217,50			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
435	217,50			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
436	195			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
437	312			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
438	217,50			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
439	217,50			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
440	312			489,4	570	9	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
441	195			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
442	217,50			489,4	570	6	3	Áreas apr. proj. licenciamento.	
443	± 607,50			303					Área por estim.
444	248			61,77			1	1	Processo n.º 10 103/75.
445	250,96			57,75			1	2	Processo n.º 1740/62 — indefe- rido.
446	528,70			160			2	2	Processo n.º 4509/83 — indefe- rido.
447	± 702			351					Área por estim.
448	± 384			192					Área por estim.
449	423			211					Cons. 6749.
82	338	171,50			1 ou 2	1 ou 2	Garagem (a-12 m²).		
	167 727				102 436	748 ou 949			

(*) Constituem um só lote.

7 — Outras indicações numéricas úteis — índice=0,55.

